



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 227/2018 fls. 1/2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 227/2018'

Emenda Aditiva ao Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 144/2018, que altera e revoga dispositivos na Lei nº 3.064, de 13 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Hortolândia.

Autor: Vereador Edimilson Marcelo Afonso

Relator: Vereador Gervásio Batista Pozza

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação ao Emenda Aditiva ao Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 144/2018, que altera e revoga dispositivos na Lei nº 3.064, de 13 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Hortolândia.

Segundo o autor a propositura tem objetivo de aprimorar a matéria em discussão, tornando a norma mais justa ao servidor em geral. Nesse sentido acrescenta o Art. 6º para dar nova redação inciso I e §1º ambos do Art. 24. Segue em redação final a renumeração dos Art. subsequentes.

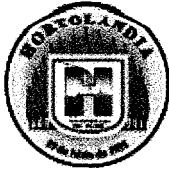
II – ANÁLISE DA MATÉRIA

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade das Emenda Aditiva e Emenda Modificativa .

III – VOTO DO RELATOR

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 227/2018 fls. 2/2

FAVORAVELMENTE à constitucionalidade da Emenda Aditiva ao Substitutivo Total ao Projeto de Lei n.º 144/2018, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2018.

Gervásio Batista Pozza
Relator

Acompanham o voto do Relator o Vereador:

Cleuzer Marques de Lima
Membro

Paulo Pereira Filho
Membro